



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/15280

### Aditivo nº 102/2020-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, a empresa, empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.030.016/0001-00, com endereço na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 111, Edf. Light Center, Pavimento 1, Rio Vermelho, CEP 41.950-610, Salvador/BA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por GILMAR SANTANA LEAL, inscrita no CPF/MF sob nº 370.302.485-20, resolvem, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2020/18572, aditar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 63/18-S, conjuntamente com os seu aditivos, cujo objeto reporta-se à execução dos serviços especializados e continuados de movimentação e informação documental nas unidades do Poder Judiciário, conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor mensal estimado, constante na cláusula sétima do contrato nº 63/18-S, será repactuado, conforme previsto na cláusula décima, apurando-se para o presente aditamento a diferença entre o valor repactuado de R\$ 471.050,09 e o vigente de R\$ 431.317,75 indica o valor mensal estimado para o presente aditivo de R\$ 39.732,34 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) e num montante R\$ 119.197,02 para os meses de nov/20 a jan/21. Este valor somado aos R\$ 438.678,18 referentes às diferenças mensais devidas, define o valor de R\$ 557.875,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme apresenta o Núcleo de Documentação e Informação, às fls. 239/241, do Processo nº TJ-ADM-2020/15280.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É devida a diferença de R\$ 438.678,18 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), referentes à repactuação de janeiro de 2019 a

Aditivo nº 102/2020-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/15280

setembro de 2020, nos moldes da Cláusula Décima do Contrato 63/18-S.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o presente aditamento, o valor mensal estimado de R\$ 39.732,34 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) que somado ao reequilíbrio contratual de R\$ 438.678,18 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), perfaz o valor global de R\$ 557.875,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) até 31 de janeiro de 2021 e que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária 101, Unidade Gestora 0290, Atividade 2020/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fonte 113/120/313/320 (Dotação Orçamentária, p. 291, TJ-ADM-2020/15280).

**Parágrafo Primeiro:** O impacto orçamentário/financeiro no exercício vigente é de R\$ 518.142,86 (quinhentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e para subsequente de R\$ 39.732,34 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

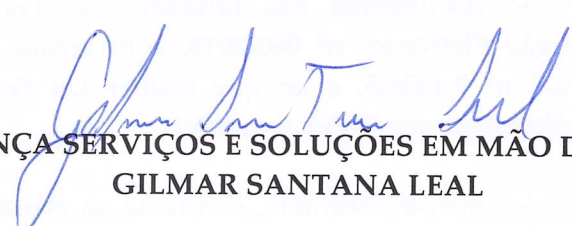
**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de novembro de 2020

CONTRATANTE:

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA:

  
CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA.  
GILMAR SANTANA LEAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



TJ-ADM-2020/40721 Juiz de Direito MARCIO DA SILVA OLIVEIRA faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) MARCIO DA SILVA OLIVEIRA da 1ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes da comarca de SANTO ANTONIO DE JESUS, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do(a) ASSISTENTE SOCIAL Luana Gabrielle Souza dos Santos, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 0502860- 64.2018.8.05.0229 .

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(a) ASSISTENTE SOCIAL Luana Gabrielle Souza dos Santos, ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

---

## **DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

---

TERMO DE ADITAMENTO Nº 102/20-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.016/0001-00. Objeto: Repactuar o contrato 63/18-S e aditivos que passa a ter valor mensal de R\$ 471.050,09, sendo R\$ 39.732,34 como suplemento mensal de novembro/20 a janeiro/21. É devido ainda o valor de R\$ 438.678,18 referentes às diferenças mensais de fevereiro/19 à setembro/20. Valor total do aditivo: R\$ 557.875,20. Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0290, atividade 2000 / 2030 / 2031, Elemento de despesa 3.3.90.37, Sub elemento 37.04, fonte 113 / 120 / 313 / 320. Data: 23/11/2020. TJ-ADM-2020/15280.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - SEJUD

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO:

Nº O.S.: 023/2020

EMPRESA: PAARQUIVOS

CNPJ: 34.409.656/0001-84

ENDEREÇO: Av. Conselheiro Zacarias, 103 – Mares – Salvador – Bahia

CONTRATO Nº 60/18-S, ADITIVO 86/19-AS

OBJETO: serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração entre sistemas, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres - OCR), com regime de execução por empreitada por preço unitário, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

- Conforme solicitado pelo Núcleo UNIJD DIGITAL e o quanto estabelecido no contrato em epígrafe, emitimos a presente Ordem de Serviços para que a empresa PA ARQUIVOS proceda a execução dos serviços a que foi contratada conforme os dados abaixo:

Comarca: Salvador

Unidade: Secretaria do Tribunal Pleno

Processos: 420

Caixas: 204

Guia de Remessa: 30.993

Unidade: 2ª Câmara Cível

Processos: 260

Caixas: 83

Guia de Remessa: 30.975